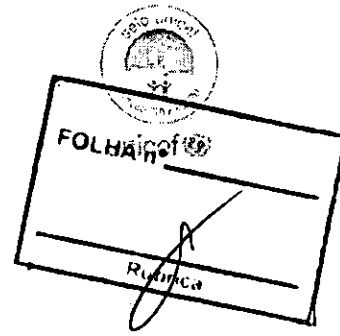




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



À Senhora  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração.  
São João dos Patos/MA.

Senhora Secretária,

Informamos a vossa senhoria que realizamos reunião, com a presença dos secretários municipais, diretores de departamento e Departamento de Compras, a qual teve como pauta a elaboração do Termo de Referência, onde o mesmo possui a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, para o exercício de 2021.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que autorize ao setor responsável pelas licitações desta Prefeitura Municipal, a instauração e abertura de processo licitatório visando à efetivação da futura contratação ora pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

São João dos Patos (MA), em 26 de janeiro de 2021

*Gustavo Carvalho Silva*  
Gustavo Carvalho Silva

Chefe do Departamento de Compras

*Gessyka Raflégia Lima Sousa*  
Gessyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 010/2021

[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



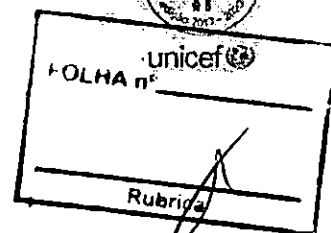
unicef

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

FOLHA nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Márcio José de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021

Flávio Nascimento Sousa  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 005/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Pregão tem por finalidade: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de São João dos Patos/MA, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral; funilaria; pintura; tapeçaria; sistema de ar condicionado; caixa de câmbio; parte elétrica; soldas; estofamento; lanterneiro; pintura; tornearia; sistema de molas; escapamentos; radiadores; suspensão; sistema de freios; alinhamento; balanceamento; colagem de pneus; bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São João dos Patos/MA, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mecânica Geral	HORA	780	R\$ 186,38	R\$ 145.376,40
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	780	R\$ 134,08	R\$ 104.582,40
3	Serviços de Refrigeração	HORA	780	R\$ 207,44	R\$ 161.803,20
4	Elétrica Geral	HORA	780	R\$ 153,51	R\$ 119.737,80
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	780	R\$ 96,56	R\$ 75.316,80
6	Retífica Geral	HORA	780	R\$ 134,70	R\$ 105.066,00
7	Alinhamento	Serv	400	R\$ 56,83	R\$ 22.732,00
8	Balanceamento em Geral	Serv	250	R\$ 98,92	R\$ 24.730,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 759.344,60</b>

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 759.344,60 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Administração			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Mecânica Geral	HORA	100
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	100
3	Serviços de Refrigeração	HORA	100
4	Elétrica Geral	HORA	100
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	100
6	Retifica Geral	HORA	100
7	Alinhamento	Serv.	100
8	Balanceamento em Geral	Serv.	50

Secretaria Municipal de Assistência Social			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Mecânica Geral	HORA	80
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	80
3	Serviços de Refrigeração	HORA	80
4	Elétrica Geral	HORA	80
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	80
6	Retifica Geral	HORA	80
7	Alinhamento	Serv.	50
8	Balanceamento em Geral	Serv.	50

Secretaria Municipal de Educação			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Mecânica Geral	HORA	200
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	200
3	Serviços de Refrigeração	HORA	200
4	Elétrica Geral	HORA	200
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	200
6	Retifica Geral	HORA	200
7	Alinhamento	Serv.	50
8	Balanceamento em Geral	Serv.	50

Secretaria Municipal de Saúde			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Mecânica Geral	HORA	200
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	200
3	Serviços de Refrigeração	HORA	200
4	Elétrica Geral	HORA	200
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	200
6	Retifica Geral	HORA	200
7	Alinhamento	Serv.	100
8	Balanceamento em Geral	Serv.	50

Secretaria Municipal de Obras			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Mecânica Geral	HORA	200
2	Sistema de Arrefecimento	HORA	200
3	Serviços de Refrigeração	HORA	200
4	Elétrica Geral	HORA	200
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	HORA	200

6	Retifica Geral	HORA	200
7	Alinhamento	Serv	100
8	Balanceamento em Geral	Serv	50

**3.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de São João dos Patos/MA poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

**3.2.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**3.3.** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retifica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

#### **3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.4.1.** Serviços mecânicos.

**3.4.2.** Serviços de lanternagem e pintura.

**3.4.3.** Serviços na parte elétrica em geral.

**3.4.4.** Serviços de tapeçaria.

**3.4.5.** Alinhamento/Balanceamento.

**3.4.6.** Serviços de borracharia em geral.

**3.4.7.** Serviços de funilaria

**3.4.8.** Serviços de tornearia

**3.4.9.** Serviços de molas

**3.4.10.** Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**4.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**4.2.** A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no Perímetro de até 10 KM (dez quilômetros) do Município de São João dos Patos e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.3. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

## 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de São João dos Patos/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

5.2. A Divisão de Transportes do Município de São João dos Patos/MA poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de São João dos Patos/MA, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos.

5.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

5.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada por servidor da Prefeitura, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

7.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

7.5. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São João dos Patos/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

7.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

7.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



7.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

7.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;

8.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

8.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos;

8.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

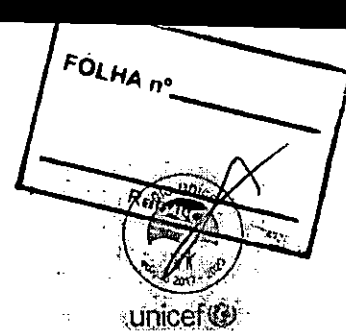
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 10. FONTE DE RECURSO

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária; bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

São João dos Patos (MA), em 26 de janeiro de 2021

*Gustavo Carvalho Silva*  
Gustavo Carvalho Silva  
Chefe do Departamento de Compras

*Géssyka Raflégia Lima Sousa*  
Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 010/2021

*Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira*  
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

*Márcio José de Oliveira Lima*  
Márcio José de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021

*Flávio Nascimento Sousa*  
Flávio Nascimento Sousa  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria nº 005/2021